

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2089

13 de maio de 2026



15/05

Se liga na data!

3º PARCELA

DISPONÍVEL NO SITE
valenca.rj.gov.br



**AQUI ESTÁ
SEU IPTU**



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 095/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: INTERAGE SERVICOS TECNICOS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC – 020501/000222/2026

Dispensa Eletrônica nº: 056/2026

Objeto: Contratação e empresa especializada para a confecção e fornecimento de material promocional personalizado, compreendendo bonés e camisas personalizadas destinados à utilização na 19ª Exposição Agropecuária de Valença promovida pela Administração Pública.

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/000062/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA – RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026, CELEBRADO NO PA 020508/000062/2025, REGISTRADO E PUBLICADO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas da contratação in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação celebrada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0031.2117.33.90.
30.00.00.00.1621;

DATA: 12 DE MAIO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CONVÊNIO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020502/000001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DO ANTIGO HOSPITAL ALZIRA VARGAS, NO INTUITO DE QUE SEJA INSTALADO UMA UNIDADE ASSISTENCIAL, ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CIRURGIA ODONTOLÓGICA, IMUNIZAÇÃO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE E APLICAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

VALOR: NÃO SE APLICAM INCARGOS FINANCEIROS AO INSTRUMENTO FIRMADO.

DATA: 04 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001103/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA 36000710533202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.363 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 QUE FUNDAMENTARAM A FORMALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PARA A COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R\$ 16.669,60 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/SMS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000882/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: DISTRATO DO CONVÊNIO 001/SMS/2026 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE, O QUAL TEVE COMO OBJETO A INTEGRAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DEFININDO A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONAL E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIA A EXECUÇÃO PELA FAA, DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM (A) REABILITAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, (B) SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CIRURGIA ODONTOLÓGICA, (C) IMUNIZAÇÃO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE E APLICAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.

AS PARTES RESOLVEM, NESTA DATA, DE COMUM ACORDO, NAS RAZÕES DE SUAS FACULDADES, DISSOLVER QUAISQUER DIREITOS E OBRIGAÇÕES ORIUNDAS DO CONVÊNIO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE ELAS, DE FORMA A NÃO RESTAR QUAISQUER RESQUÍCIOS DE ÔNUS FINANCEIRO OU OBRIGACIONAL RELATIVOS AO MESMO.

VALOR: FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE O CONVÊNIO ORA DISTRATADO NÃO ENVOLVEU TRANSFERÊNCIA, REPASSE OU MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ VALORES A SEREM RESTITUÍDOS, INDENIZADOS OU COMPENSADOS, INEXISTINDO PENDÊNCIAS DE NATUREZA FINANCEIRA DECORRENTES DO AJUSTE.

DATA: 04 DE MAIO DE 2026.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO:** 405/SME/2026**PROCESSO:** 9846/2025**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E GPADOVANO COMERCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)**OBJETO:** ALTERA O QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 119/SME/2025, CONFORME DISPÕE O ART. 65,I, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 8666/93. A ALTERAÇÃO ORA FIRMADA RESULTARÁ EM ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL CORRESPONDENTE DE 25% DO QUANTITATIVO E DO VALOR FINAL DO CONTRATO.**VALOR:** R\$ 661.355,86 (SEISCENTOS E SESENTA E UM, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS).**DATA:** 29 DE ABRIL DE 2026.**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 099/2026)****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** NUTRIMIX COMERCIAL LTDA**Processo Primitivo nº:** VLC-020508/000288/2025**Pregão Eletrônico nº:** 90029/2026**Objeto:** Aquisição de fórmulas alimentares e suplementos com objetivo de atender pacientes hipossuficientes e cumprir demandas judiciais, assegurando a continuidade do tratamento nutricional de pessoas com patologias que exigem suporte alimentar específico ou suplementação especializada.**Valor:** R\$ 1.953.709,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais)**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 096/2026)****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** MATHEUS DE BARROS SANARELLI.**Processo Primitivo nº:** VLC – 020507/000117/2026**Dispensa Eletrônica nº:** 060/2026**Objeto:** Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, destinado à realização da 19ª Exposição Agropecuária de Valença, a ser realizada entre os dias 14 a 17 de Maio de 2026.**Valor:** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO:** 405/SME/2026**PROCESSO:** 9846/2025**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E GPADOVANO COMERCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)**OBJETO:** ALTERA O QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 119/SME/2025, CONFORME DISPÕE O ART. 65,I, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 8666/93. A ALTERAÇÃO ORA FIRMADA RESULTARÁ EM ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL CORRESPONDENTE DE 25% DO QUANTITATIVO E DO VALOR FINAL DO CONTRATO.**VALOR:** R\$ 661.355,86 (SEISCENTOS E SESENTA E UM, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS).**DATA:** 29 DE ABRIL DE 2026.**COMPRAS E LICITAÇÕES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº VLC – 020507/0000140/2026****Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada J C MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, representando o Locutor Raul Trindade, para a 19ª Exposição Agropecuária de Valença/RJ, no período de 14 à 17 de Maio de 2026.**Favorecida:** J C Macedo Filho Sonorização, Promoção e Produção de Eventos.**Valor:** R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).**Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.**Vanessa Cristina Pereira Fraga****Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº VLC – 020507/000126/2026****Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 59.462.203 IGOR TAVARES DIAS, representando a BANDA VITOR E IGOR, para apresentação no dia o dia 15 de Maio de 2026 na 19ª Exposição Agropecuária de Valença/RJ.**Favorecida:** Igor Tavares Dias.**Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.**Vanessa Cristina Pereira Fraga****Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº VLC – 020507/0000124/2026****Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada JROLIVEIRA FILHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representando a BANDA STYLO FORRONEJO para a FESTA da CULTURA NEGRA no QUILOMBO SÃO JOSÉ DA SERRA no Distrito de Valença, a ser realizada no dia 16 de Maio de 2026.**Favorecida:** JROLiveira Filho Produções e Eventos LTDA .**Valor:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.**Vanessa Cristina Pereira Fraga****Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações**



Despacho

Processo nº: VLC-020508/000288/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90029/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares e suplementos com objetivo de atender pacientes hipossuficientes e cumprir demandas judiciais, assegurando a continuidade do tratamento nutricional de pessoas com patologias que exigem suporte alimentar específico ou suplementação especializada.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Nutrimix Comercial Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 11 de Maio de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020508/000288/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90029/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares e suplementos com objetivo de atender pacientes hipossuficientes e cumprir demandas judiciais, assegurando a continuidade do tratamento nutricional de pessoas com patologias que exigem suporte alimentar específico ou suplementação especializada.

Beneficiário: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR enteral ou oral em pó nutricionalmente completa, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças debilitadas nutricionalmente. Isenta de glúten e lactose. Apresentação: latas contendo 400g, nos sabores baunilha ou sem sabor e com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: Nutren Júnior/Isosource Junior	Lata	1.200	R\$ 47,60	R\$ 57.120,00
02	SUPLEMENTO NUTRICIONAL mente completo, com nutrientes que auxiliam no fortalecimento dos músculos e ossos e contribuem para o ganho de força e energia, pois ele contém alto teor proteínas, de Vitamina D e Cálcio. Além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, que auxiliam na sua imunidade. É zero lactose. Apresentação: latas contendo 700g, sem sabor e com validade de 75% na data de entrega. Marca préaprovada: NutridrinkProtein	Lata	800	R\$ 50,95	R\$40.760,00
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR enteral ou oral completo e balanceado, rico em vitaminas e minerais. Inseto de lactose e glúten. Apresentação: latas contendo 400g, nos sabores baunilha, chocolate, morango e banana, e com validade de 75% na data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Ensure e Nutren Sênior	Lata	4.000	R\$ 49,50	R\$ 198.000,00
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma formula normocalórica e hiperproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: latas contendo 400g, no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega. Marca préaprovada: Glucerma; HipoCarb, Diamax	Lata	1.600	R\$ 78,94	R\$ 126.304,00



05	FÓRMULA INFANTIL de partida, para recém-nascidos pré-maturos, contendo carboidratos, proteínas e lipídios. Composto por: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, triglicérides de cadeia média, proteína de soro de leite, sais minerais, vitaminas. Isento de glúten. Apresentação: latas contendo 400g, com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: Pré-Nan; AptamilProexpertPre	Lata	800	R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR enteral ou oral à base de peptídeos e normocalórico (na diluição padrão). Maltodextrina, proteína de soro do leite hidrolisada, sacarose, triglicérides de cadeia média, amido de batata, óleo de semente de girassol, fosfato de sódio, fosfato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, ascorbato de sódio, citrato de magnésio, L-carnitina, taurina, fosfato de cálcio, acetato de DL-atocopherol, nicotinamida, sulfato de zinco, sulfato ferroso, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, cloridrato de piridoxina, coлекаliferol, sulfato de cobre, mononitrato de tiamina, riboflavina, ácido pteroilmonoglutâmico, D- biotina, molibdato de sódio, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, fitomenadiona, cianocobalamina, sulfato de manganês, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e acidulante ácido cítrico. Osmolaridade: 375 mOsm/Kg de água. Não contendo glúten e lactose. Apresentação: latas contendo 430g, no sabor baunilha, e com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: Peptamen	Lata	1.800	R\$ 138,00	R\$ 248.400,00
				TOTAL DO LOTE 01:	R\$ 714.184,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 02				
07	FÓRMULA INFANTIL de partida, para lactantes nos primeiros 6 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: latas contendo 800g, com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: Nan Comfort 1; Aptamil Premium 1	Lata	5.200	R\$ 43,20	R\$ 224.640,00
08	FÓRMULA INFANTIL de partida, para lactantes após 6 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: latas contendo 800g, com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: Nan Comfort 2; Aptamil Premium 2	Lata	5.200	R\$ 43,20	R\$ 224.640,00
09	FÓRMULA INFANTIL de partida, para lactantes após 12 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: latas contendo 800g, com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: Nan Comfort 3; Aptamil Premium 3; Nestonutri	Lata	4.400	R\$ 43,40	R\$ 190.960,00
10	FÓRMULA INFANTIL a base de soja, indicada para lactantes a partir de 6 meses, com alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Apresentação: latas contendo 400g, com validade de 24 meses a contar da data da entrega. Marca pré- aprovada: Nan Science Pro SL; Aptamil Soja	Lata	2.000	R\$ 40,60	R\$ 81.200,00
11	FÓRMULA INFANTIL especial isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, dietoterápicas específicas com restrição de lactose Apresentação: latas contendo 400 g, com validade mínima de 75% a contar da data da entrega Marcas p' re- aprovadas: Aptamil SL, Proexpert	Lata	2.000	R\$ 45,50	R\$ 91.000,00
				TOTAL DO LOTE 02:	R\$ 812.440,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 04				
17	Alimento em pó à base de proteína vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. É uma opção para quem tem algum tipo de restrição alimentar, como intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, restrição de glúten. Pode ser utilizado como substituto ao leite em diversas receitas doces e salgadas. Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A (retinol), Vitamina B2(Riboflavina), Vitamina B12 (Cianocobalamina) e Vitamina D (Calciferol). Apresentação: latas contendo 300g, com validade de 75% na data de entrega. Marca pré-aprovada: SupraSoy, Soymix	Lata	800	R\$ 39,90	R\$ 31.920,00
18	FORMULA INFANTIL para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças menores de 1 (um) ano. é espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação. Contém proteínas moderadamente hidrolisadas, que permitem uma digestão facilitada. Alimento Dietético Destinado a Fins Específicos Apresentação: latas contendo 400g, com validade de 75% na data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Nan Ar e Apatamil Ar	Lata	1.800	R\$ 38,90	R\$ 70.020,00
19	Suplemento Alimentar de composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12. Fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, B1, B6, biotina e ácido pantotênico e biotina. Zero lactose. Zero adição de açúcares e sem glúten. Contém fibras solúveis. Para pacientes com necessidades nutricionais, acima de 50 anos. Apresentação: latas contendo 800g, com validade de 75% na data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NutrenSenior Zero Lactose; NutridrinkProtein Zero Lactose	Lata	1.500	R\$ 78,39	R\$ 117.585,00
20	Whey Protein Isolado rico em proteína do leite, com baixa quantidade de carboidratos e composto por ácido aspártico, treonina, ácido glutâmico, glicina, alanina, valina, isoleucina, leucina, tirosina, fenilalanina, histidina, lisina, arginina, prolina, cistina, metionina, triptofano. Pacotes de 900 g	Pacote	800	R\$ 229,00	R\$ 183.200,00
21	Ninho Fases 3+ - Zero Lactose Apresentação: lata com 700g, com validade mínima de 75% a contar da data de entrega	Lata	600	R\$ 40,60	R\$ 24.360,00
				TOTAL DO LOTE 04:	R\$ 427.085,00
				TOTAL GERAL:	R\$ 1.953.709,00

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**



**CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA**

**PROCESSOS SELETIVOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**
EDITAL N.º 002/PMV/2026

O Município de Valença do Estado Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e suas posteriores alterações, Lei 3192/2020 e suas posteriores alterações, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado para atender as vagas provenientes de afastamento temporário de servidores municipais e que não podem ser ocupadas através de Concurso Público.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas nos **ANEXOS I e II**.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença, instituída pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria PMV nº 684, de 29 de abril de 2025.

1.2. Caberá à Comissão Permanente realizar a Análise da Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**), obedecendo aos critérios descritos no item 5 deste Edital. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração, classificação e confecção do Edital, serão realizadas pela Comissão Permanente. Ao final será apresentado a Classificação Final ao Prefeito Municipal para a devida homologação, e após a homologação, Publicação do Resultado Final.

1.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ e no site da Prefeitura Municipal de Valença no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. Ressaltando que é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

1.5. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas estabelecidas e apresentadas no momento da Convocação para entrada em exercício, bem como contratados

em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável.

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado e acontecerá de acordo com o número de vagas existentes, e necessidade da Administração Pública.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá duração de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade de acordo com a finalidade do interesse público.

1.8. O contrato será temporário, por tempo determinado, e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2.257, de 26 de junho de 2006 e suas alterações, observados o direito público, sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

1.9. O candidato deverá efetuar a inscrição (item 3) preenchendo a FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO IV**) onde será obrigatório anexar cópia do CPF.

1.10. Na FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO IV**), o candidato preencherá seus dados pessoais, informações a respeito de formação acadêmica, graduações, pós-graduações lato-sensu e stricto sensu realizadas, cursos relacionados ao cargo pretendido, assim como, o período de experiência no cargo ao qual concorre. Neste momento **não será necessário anexar declarações, certidões, diplomas ou certificados**. É de extrema importância que todas as informações da FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO IV**) sejam prestadas de forma exata e fidedigna. O candidato que prestar qualquer tipo de informação falsa ou que não consiga comprovar, será desclassificado.

1.11. Os candidatos terão Classificação Preliminar que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Valença e no Boletim Oficial.

1.12. Os candidatos realizarão Prova Prática.

1.13. A apresentação de recursos quanto à Classificação Preliminar será conforme o Cronograma do item 2, após a realização da Prova Prática.

1.14. O candidato terá Classificação Final que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Valença e no Boletim Oficial.

1.15. Na Convocação o candidato fará a entrega de documentos. Os candidatos classificados serão convocados a apresentarem a documentação (**item 6**) presencialmente, onde deverão estar de acordo com as informações prestadas na Ficha de inscrição/Currículo. Informação em desacordo com a documentação resultará na desclassificação imediata do candidato.

1.16. Entrada em exercício.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	13/05/2026	Site da PMV -16h
Inscrições	18, 19 e 20/05/2026	Esporte - 10h às 16h
Avaliação da opção de Negros/Pardos	18, 19 e 20/05/2026 (no ato da Inscrição)	Esporte - 10h às 16h
Avaliação de Laudo PCD	21/05/2026	Sala Médico do Trabalho PMV 1º andar - 13h30min



Publicação da Classificação Preliminar e Convocação da Prova Prática	25/05/2026	Site da PMV -16h
Prova Prática (todos os cargos)	26 a 29/05/2026 1º/06/2026	Secretária Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável Conforme Convocação publicada.
Publicação da Classificação Preliminar, após prova prática	03/06/2026	Site da PMV -16h
Apresentação de Recurso quanto à Classificação Preliminar, após a prova prática	08 e 09/06/2026	Subsecretaria de Esporte - 10h às 16h
Resultado Final	10/06/2026	Site da PMV -16h
Convocação	a partir de 10/06/2026	Secretária Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável Conforme Convocação
Entrada em exercício	a partir de 15/06/2026	Secretária Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
- 3.2. Período de inscrição: de 18/05/2026 a 20/05/2026, de 10h às 16h.
- 3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente no espaço próximo a praça do Hotel Valenciano, sito a Praça Dr Paulo de Frontin, 19, Centro, Valença-RJ.
- 3.4. A realização da inscrição, pelo candidato, implicará em aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 3.5. No ato da inscrição o candidato apresentará original e cópia do CPF, a Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**).
- 3.6. Na Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**) em que forem inseridas informações que possuam características falsas ou ofensivas o candidato será eliminado do certame, podendo o responder a consequências legais.
- 3.7. A efetivação das inscrições dar-se-á através de entrega:
- Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**), devidamente preenchida;
 - Apresentação do CPF original e entrega de uma cópia do CPF;
 - Para candidatos com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório da deficiência (original e cópia).
- 3.7.1 Todos os cursos (curso, graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar **CONCLUÍDOS**, em posse do certificado e/ou declaração de conclusão, até a data da inscrição.
- 3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax, via correio eletrônico ou por procuração.

3.9. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, licença médica, licença acompanhamento, afastamento por doença e/ou tratamento médico.

3.10. A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal, não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de saúde, ordem técnica de computadores, falha de comunicação virtual, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a informação de dados necessários à inscrição durante seu período.

3.11. São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições: cônjuge ou parente em linha reta, dos membros da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal.

3.12. Caso os documentos do item **3.7** estejam ilegíveis, de forma diversa ao solicitado, ou ausentes o candidato não poderá realizar sua inscrição.

3.13. O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo, sendo eliminado deste processo seletivo aquele que se inscrever para mais de um cargo, conforme opções constantes nos **ANEXOS I, II e III**.

3.14. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.15. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.16. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem mesmo através de recurso.

3.17. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença o direito de excluir aquele que não preencher a Inscrição, de forma completa e correta.

3.18. O candidato deverá declarar no ato de Inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.

3.19. O candidato que apresentar documentação falsa ficará inibido de participar de Processos Seletivos realizados pelo município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a imputações criminais.

3.20. Depois de concluída a inscrição, o candidato **não** poderá alterar e/ou incluir nenhuma informação prestada no formulário, nem através de recurso.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2. Deve-se observar que 20% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas autodeclaradas como negras/pardas, amparadas pelo Art.1º, § 1º da Lei Municipal nº 3803/2025, de 25 de setembro de 2025.
- 4.3. Fica assegurado às pessoas autodeclaradas como negras e pardas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à vontade de inscrever-se para vagas destinadas às pessoas autodeclaradas como negras e pardas.
- 4.4. Não sendo comprovada a autodeclaração como negras/pardas, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas negras e pardas, sendo considerada somente sua



classificação na listagem de ampla concorrência.

4.5. O candidato autodeclarado como Negro/Pardo, terá a veracidade da autodeclaração verificada pela Comissão de Heteroidentificação, designada especificamente para esse fim, conforme Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 3803/2025, de 25 de setembro de 2025.

4.6. O cadastro de reserva relacionado a este Processo Seletivo Simplificado será destinado especificamente para as funções discriminadas no **ANEXO I**, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas um dos cargos, conforme item 3.13.

4.7. O cargo, atribuições, carga horária semanal, vencimentos e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital.

4.8. Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações.

4.9. Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

4.10. O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior, anexando o laudo médico comprobatório da deficiência.

4.11. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar original e cópia do laudo médico que comprove a deficiência, na etapa da entrega do currículo, ou seja, na inscrição.

4.12. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à condição de deficiente.

4.13. Os candidatos com deficiência, deverão se submeter ao médico do trabalho do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.14. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.15. O candidato optante pela vaga de PCD que não comparecer, na sala do médico do trabalho, na sede da PMV, no dia 21/05/2026, às 13h30min, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.16. O candidato que se enquadrar simultaneamente na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) e Negra/Parda poderá se inscrever para concorrer a ambas as reservas de vagas, devendo manifestar essa opção no ato da inscrição e cumprir as exigências de comprovação para cada uma das condições de forma independente.

4.17. Os candidatos que optarem por concorrer simultaneamente às vagas reservadas para PCD e Negra/Parda, se aprovados, serão classificados nas listas de ampla concorrência, na lista de PCD e na lista de negros/pardos, observada a seguinte regra de convocação:

I. O candidato será convocado pela lista em que sua classificação permitir o chamamento mais imediato;

II. Caso o candidato seja convocado e nomeado por uma das listas de reserva de vagas (PCD ou Negra/Parda), ele será automaticamente retirado das demais listas de reserva, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência;

III. A nomeação de candidato em uma das listas de reserva não prejudica o direito dos demais candidatos aprovados dentro das respectivas cotas, sendo a vaga remanescente ocupada pelo próximo candidato classificado na lista da cota que não foi utilizada.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Dos requisitos gerais para exercer o cargo:

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.2 Ter 18 anos completos na data de inscrição.

5.3 Possuir escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

5.4 Ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo.

5.5 Não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37, incisos XVI da CFRB/88).

5.6 Estar quite com suas obrigações eleitorais.

5.7 Estar quite com a Justiça.

5.8 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino.

5.9 Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, exigido no **ANEXO II**.

5.10 São documentos referentes à habilitação que comprovam a escolaridade exigida para que o candidato atue no cargo a que concorre, de acordo com o requisito previsto no item 5.9.

5.10.1 Ensino Médio: diploma, certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio ou, ainda, histórico escolar do Ensino Médio com declaração de conclusão do curso.

5.10.2 Ensino Superior: Diploma ou certidão de conclusão de curso superior na área do cargo pretendido ou ainda histórico escolar de ensino superior com declaração de conclusão do curso.

5.11 Somente serão aceitos documentos de escolaridade emitidos em papel timbrado, por instituições públicas ou privadas comprovadamente constituídas nos termos da legislação vigente.

5.12 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

5.13 Não estar respondendo Processo Administrativo ou Sindicância.

5.14 Os cursos realizados em plataformas na internet (online), serão aceitos, desde que no certificado conste o CNPJ da instituição e código para verificação de autenticidade digital.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Após a classificação final, deverão ser apresentados, no ato da convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cadastramento no PIS/PASEP/NIT/NIS

b) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital>.

d) Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;

e) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição. O candidato que preencher as informações no ato da inscrição e/ou apresentar documentação inidônea, além da eliminação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

f) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;



- h) Declaração de bens (**ANEXO V**);
- i) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VI**);
- j) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VII**);
- k) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (Requisito mínimo);
- l) Diplomas ou certificado de conclusão de graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado, doutorado, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na Ficha de Inscrição/Currículo (**ANEXO IV**);
- m) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

6.2 Não serão aceitos diplomas, certificados, declarações ou certidões não informados na ficha de inscrição.

6.3 O período informado na certidão ou declaração de tempo de serviço deverá ser idêntico ao período informado na ficha de inscrição, sendo o candidato desclassificado do processo seletivo, em caso de divergência.

7. DA SELEÇÃO

A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

7.1 Inscrição presencial realizada adequadamente.

7.2 Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, abrangendo as qualificações informadas pelo candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item 8.

7.3 Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer.

7.4 A comprovação do tempo de serviço deverá ser a mesma do cargo pretendido.

7.5 Etapa de prova prática de aptidão mínima para os cargos será classificatória para os presentes e eliminatória para os que não comparecerem.

a) A prova prática de aptidão mínima será de caráter classificatório e eliminatório e organizada e promovida pela Secretaria de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável, através da Comissão Técnica, nomeada através da PORTARIA PMV N.º 336, DE 28 DE ABRIL DE 2026, e acompanhada pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença, com pontuação máxima de 20 (vinte) a serem adicionados na pontuação já adquirida na inscrição.

b) A prova prática de aptidão mínima para o cargo será desempenhada pela Comissão Técnica específica da área, podendo o candidato, no decorrer do Processo Seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

c) Nenhum candidato poderá, em hipótese nenhuma, indicar outro profissional para comparecer no dia da prova prática.

d) Ao final da Prova prática será entregue ao candidato documento oficial emitido pela Comissão Técnica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável, no qual constará a sua nota.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório. A classificação se dará por Análise Curricular e Prova Prática.

8.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	Máximo de Pontos
Cursos: Cursos de aperfeiçoamento (como cursista) na área do cargo pretendido, com o mínimo de 20 (vinte) horas por certificado.	0,5 (meio) ponto por curso. Máximo de: 02 (dois) cursos	01 ponto
Ensino Médio: Assessor Administrativo I, Auxiliar Serviços Div/Gerais, Cozinheira e Motorista Categoria D	01 (um) ponto	01 ponto
Graduação para pontuar no cargo de: Assistente Social/SUAS: Psicologia e Pedagogia Auxiliar de Cuidador e Orientador Social – Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia; Facilitador de Artesanato – Arte, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia; Gestor de Trabalho Social – Direito, Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia; Instrutor de Esporte: Psicologia, Serviço Social e Pedagogia; Operador de Cadastro Único: Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia; Psicólogo/SUAS: Serviço Social e Pedagogia. Graduação na área do cargo pretendido, desde que a graduação não seja utilizada como REQUISITO MÍNIMO	02 (dois) pontos por Graduação. Máximo de 01 Graduação.	02 pontos
Pós-graduação: Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área do cargo pretendido.	03 (três) pontos por Pós-Graduação lato sensu (especialização). Máximo de 01 (uma) Pós-Graduação lato sensu	03 pontos
Pós-graduação/Mestrado: Pós-Graduação Strictu Sensu - Mestrado na área do cargo pretendido	06 (cinco) pontos por Mestrado. Máximo de 01 (um) Mestrado	06 pontos
Pós-graduação/Doutorado: Pós-Graduação Strictu Sensu - Doutorado na área do cargo pretendido	10 (dez) pontos por Doutorado. Máximo de 01 Doutorado	10 pontos
Experiência: Quantidade de anos completos de efetivo exercício RELACIONADO AO CARGO PRETENDIDO , comprovado por meio de declaração emitida pelo órgão competente ou Carteira de Trabalho.	01 (um) ponto por ano completo. Máximo de 10 (dez) anos.	10 pontos
	Total	32 pontos



8.3 A FORMAÇÃO UTILIZADA (REQUISITO MÍNIMO), PARA INGRESSO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO.

8.4 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na comprovação de quantidade de anos completos de efetivo exercício no serviço público, por meio de declaração emitida pelo órgão competente;
- b) maior número de pontos na comprovação de Pós-Graduação Strictu Sensu - Doutorado na área do cargo pretendido;
- c) maior número de pontos na comprovação de Pós-Graduação Strictu Sensu - Mestrado na área do cargo pretendido na área do cargo pretendido;
- d) maior número de pontos na comprovação de Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área do cargo pretendido;
- e) maior número de pontos na comprovação de Cursos de aperfeiçoamento (como cursista) na área objeto do cargo pretendido, com o mínimo de 20 (vinte) horas por certificado;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, considerando o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8.5 Só poderão ser entregues até 02 (dois) cursos de aperfeiçoamento de no mínimo de 20 (vinte) horas por certificado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ e no site www.valenca.rj.gov.br.

9.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

9.4 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será nominal, conforme pontuação, que será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o Resultado Final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos.

10.2 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificadas em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

10.3 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas à Negros/Pardos serão classificadas em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

10.4 O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração.

10.5 Extinto o prazo a que se refere o item **10.4** os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, observada estritamente a ordem de Classificação Final, serão convocados por meio de convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no site oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos salariais somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

12.2. A locomoção até o local onde o contratado desempenhará suas funções, quando necessárias, se dará por meio de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

13.1 Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>, em Boletim Oficial e no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

13.3 Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Permanente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no item **2**.

13.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Sub-Secretaria de Esporte, no espaço próximo a praça do Hotel Valenciano, sito a Praça Dr Paulo de Frontin, 19, Centro, Valença-RJ.

13.5 O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato.

13.6 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

13.7 A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação**, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.8 A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado em Boletim Oficial e no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>;

13.9 Após a publicação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado** obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.11 Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.12 Integram este Edital **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

Valença, 13 de maio de 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I
EDITAL N.º 002/PMV/2026
QUADRO DE VAGAS

N.º	CARGO	QUANT.
1	Assessor Administrativo I	CR
2	Assistente Social/SUAS	CR
3	Auxiliar de Cuidador (sexo masculino) (sexo feminino)	CR
4	Auxiliar Serviços Div/Gerais	CR
5	Cozinheira	CR
6	Facilitador de Artesanato	CR
7	Gestor do Trabalho Social	CR
8	Instrutor de Esporte	CR
9	Motorista Categoria D	CR
10	Operador de Cadastro Único	CR
11	Orientador Social	CR
12	Psicólogo/SUAS	CR

ANEXO II
EDITAL N.º 002/PMV/2026
CARGO, CARGA HORÁRIA, REQUISITO MÍNIMO E REMUNERAÇÃO

N.º	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO
1	Assessor Administrativo I	40h	Fundamental Completo	R\$ 2.508,49
2	Assistente Social/SUAS	30h	Superior Completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 3.367,34
3	Auxiliar de Cuidador (sexo masculino) (sexo feminino)	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
4	Auxiliar Serviços Div/Gerais	40h	Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00
5	Cozinheira	40h	Fundamental Completo	R\$ 2.257,65
6	Facilitador de Artesanato	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
7	Gestor do Trabalho Social	40h	Superior Completo	R\$ 2.698,40
8	Instrutor de Esporte	20h	Superior Completo em Educação Física com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 3.569,80
9	Motorista Categoria D	40h	Fundamental Completo	R\$ 2.257,65
10	Operador de Cadastro Único	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
11	Orientador Social	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
12	Psicólogo/SUAS	40h	Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 3.367,34

**ANEXO III****EDITAL N.º 002/PMV/2026****ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

N.º	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Assessor Administrativo I	Elaborar pareceres, propor, executar coordenar e supervisionar estudos e tarefas para subsidiar as decisões em processos administrativos; elaborar e executar trabalhos referentes à implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos e procedimentos administrativos; elaborar critérios e normas de padronização, examinar e emitir pareceres em processos de sua área de atuação, manter-se tecnicamente informado sobre as atividades de sua área; outras atividades afins.
2	Assistente Social/ SUAS	Realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial, conforme sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial
3	Auxiliar de Cuidador	Apoio às funções do cuidador, conforme resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 do CNAS; Acompanhar, monitorar, orientar e desenvolver atividades designadas pelo Cuidador
4	Auxiliar Serviços Div/Gerais	Serviços auxiliares de qualquer natureza, limpeza de ruas, canais, edifícios, áreas de trabalho, de obras em geral e outros serviços auxiliares determinados pela Chefia de acordo com as necessidades da Administração.
5	Cozinheira	Preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares conduzidos pela Prefeitura Municipal, especialmente na Casa Municipal da Criança e do Adolescente. Realizar serviços de limpeza e higienização dos equipamentos e ambientes das cozinhas e copas.
6	Facilitador de Artesanato	Desenvolvimento de oficinas de Artesanato em geral, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens e adultos.
7	Gestor do Trabalho Social	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e CREAS a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica e especial operacionalizadas nessa unidade; Coordenar CRAS e CREAS na execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS e Creas; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico -metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.
8	Motorista Categoria D	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de carga e passageiros, conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas, e ainda: dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município; auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão ou ônibus, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.



9	Operador de Cadastro Único	Operar e alimentar os registros no sistema do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único (CadÚnico) e cadastros relacionados a benefícios e transferência de renda; Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; Manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; Serviço de arquivo, interpretação de textos legais e documentos oficiais e não oficiais; Instrução de processos, digitação de documentos e elaboração de planilhas.
10	Instrutor de Esportes	Desenvolver atividades de esporte e lazer, aulas para 3ª idade, desenvolver projetos referentes à sua área de atuação junto à Subsecretaria de Esporte e Lazer, tais como: jogos estudantis, ruas de lazer, campeonatos de futsal em âmbito Municipal e Estadual,... Implementar projetos financiados pelo Ministério dos Esportes no Município e atividades correlatas.
11	Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
12	Psicólogo/SUAS	Realizar atendimentos breves e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para atendimentos e/ou acompanhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do Serviço ou Programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes ao serviço ou do programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios,, dentre outros) referente às suas atividades; participar do processo de formação realizado pelo MDS/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.





ANEXO IV
EDITAL N.º 002/PMV/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

N _____

Cargo: _____ Concorre à vaga de PCD? () Sim () Não Concorre à vaga de Negro/Pardo () Sim () Não

() Li e concordo com os termos do **EDITAL N.º 002/PMV/2026**. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados, recursos e convocações).

CURRÍCULO

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Tempo de serviço relacionado ao cargo: _____ (Escreva a quantidade de anos de experiência).

Formação Acadêmica e Curricular (relacionada com o cargo)	Sim	Não	Área de formação - Nome Curso
Pós-Graduação Stricto Sensu/Doutorado			
Pós-Graduação Stricto Sensu/Mestrado			
Pós-Graduação Lato Sensu			
Graduação			
Ensino Médio			
Curso de Aperfeiçoamento	1	2	

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**EDITAL N.º 002/PMV/2026 - Comprovante de Inscrição nº** _____

Nome do Candidato _____

Cargo pretendido: _____ Concorre à vaga de PCD? () Sim () Não

*Para o candidato que optar pela vaga PCD é necessário o comparecimento ao Médico do Trabalho, no dia ____/____/2026, às _____, portando o laudo comprobatório.

Data da Inscrição ____/____/2026



ANEXO V
EDITAL N.º 002/PMV/2026
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito no CPF sob o n.º _____ e
residente e domiciliado(a) _____.

Declaro para os devidos fins que até a presente data que:

(☐) Possuo bens (☐) Que não possuo bens a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Valença/RJ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
EDITAL N.º 002/PMV/2026
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____

RG.: _____, CPF: _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

Se exercer cargo/função/emprego público, especificar detalhes:

Valença/RJ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII
EDITAL N.º 002/PMV/2026
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
EDITAL N.º 002/PMV/2026
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Número do Formulário de Recurso: _____/2026 (Será preenchido pela Comissão)

À Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença (Secretaria Municipal de Assistência Social) **EDITAL N.º 002/PMV/2026**, do Município Valença-RJ.

Nome do Candidato

Número de inscrição: _____; Cargo: _____

Razões do Recurso:

Valença/RJ, de de 2026.

Assinatura do Recorrente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Org., Realização e Coord. de Processos Seletivos Simplificados

EDITAL N.º 002/PMV/2026

Nome do Candidato

Número do Formulário de Recurso: /2026 (Será preenchido pela Comissão)

Data da solicitação do recurso ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pelo recebimento



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 003/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 008/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais		
Classificação	Nome	Resultado
32º	EDENIR PINHEIRO DE ALMEIDA	DESISTENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 003/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 009/SME/2026				
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
33º	JAIR ADRIANO DO NASCIMENTO	14/05/2026-5ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 003/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 009/PMV/2026				
DA CONVOCAÇÃO				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) RG – Registro Geral de Identidade;				
b) PIS/PASEP ou declaração conforme ANEXO VI;				
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;				
d) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);				
e) Certidão de nascimento dos dependentes menores;				
f) Comprovante de residência, datado há menos de 03 (três) meses;				
g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;				
h) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;				
i) Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (ANEXO IV);				
j) Declaração devidamente preenchida de bens (ANEXO V);				
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VI);				
l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital .				
m) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição;				
n) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, quando declarado na Ficha de Inscrição/Currículo.				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 028/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
258º	LUIZ AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	DECLASSIFICADO
259º	JOYCE EVARISTO DE CARVALHO COSTA	APROVADA
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Data
231º	KELLY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROSENDO	DECLASSIFICADA
232º	JANE HELENA DE SOUZA GOMES	DECLASSIFICADA
233º	MIRIAN CARLA DA COSTA PAULO	DECLASSIFICADA
234º	ALESSANDRA VANESSA DE MIRANDA MENEZES DOS SANTOS	DECLASSIFICADA
235º	MARCIO JONES DA CONCEIÇÃO TOLEDO	DECLASSIFICADO
236º	SANDRO SILVA MARCELLINO	DECLASSIFICADO
237º	CLEMILDA DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 029/SME/2026 - REMANESCENTE		
Professor II		
VAGA	Nome	Resultado
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THERESINHA SOUZA DO VALE. DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO. RUA PROFª JOVINA SALES, 427, VALENÇA - RJ, 27657- 000	Vaga remanescente não preenchida
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
VAGA	Nome	Resultado
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THERESINHA SOUZA DO VALE. DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO. RUA PROFª JOVINA SALES, 427, VALENÇA - RJ, 27657- 000	Vaga remanescente não preenchida

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 030/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Data
260º	CARLOS EDUARDO DA SILVA PAULA	DESISTENTE
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Data
238º	WENDEL DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
239º	ANDERSON PINTO DA CUNHA	DECLASSIFICADO
240º	EDNA MARA CHAVES ROSENDO	DECLASSIFICADA
241º	GUARACYARA FERREIRA CONDIDO	DECLASSIFICADA
242º	CARLOS EDUARDO SILVA VASQUES	DESISTENTE
244º	GLAUCIA LUCIA TEIXEIRA FERRAZ	DECLASSIFICADA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 031/SME/2026				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
261º	CARLA DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2026-5ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
245º	PATRÍCIA INOCENCIO DE ALMEIDA	14/05/2026-5ªf	9h30min	SME
246º	FRANCISCA DAS DORES DE OLIVEIRA MEDEIROS MARINHO	14/05/2026-5ªf	9h45min	SME
247º	MARCIO DA SILVA	14/05/2026-5ªf	9h45min	SME
248º	HELAINÉ CRISTINE DA SILVA SOARES	14/05/2026-5ªf	10h	SME
249º	RENATA SOUZA FURTADO	14/05/2026-5ªf	10h	SME
250º	ADRIANA GOMES DA SILVA	14/05/2026-5ªf	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	
EDITAL Nº 001/PMV/2025	
CONVOCAÇÃO N.º 031/PMV/2026	
DA CONVOCAÇÃO	
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:	
a) Certidão de nascimento ou casamento;	
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;	
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;	
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;	
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;	
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;	
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;	
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.	
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);	
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.	
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.	
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);	
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.	
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 032/SME/2026

Professor I - Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
35º	GRASIELA DE OLIVEIRA CHAGAS	14/05/2026-5ªf	10h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
251º	AMÉLIA FERREIRA LIMA	14/05/2026-5ªf	10h30min	SME
252º	LEONARDO MAIA LASNEAUX	14/05/2026-5ªf	10h30min	SME
253º	FABIANA SANTOS DA SILVA	14/05/2026-5ªf	10h45min	SME
254º	MEKAN LEE DOS SATOS OLIVEIRA	14/05/2026-5ªf	10h45min	SME
255º	SARA PINHEIRO GIOSEFI	14/05/2026-5ªf	11h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 032/PMV/2026

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ;
- Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



DECRETOS

DECRETO Nº. 104, DE 12 DE MAIO DE 2026

"ALTERA O DECRETO 106/2025, QUE INSTITUI A MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. º Altera a composição da Mesa Permanente de Negociação, instituída pelo Decreto nº 106, de 26 de maio de 2025, passando o art. 3º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Mesa Permanente de Negociação será composta pelos seguintes representantes do Poder Executivo Municipal:

I - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Wallace Serafim Pavão, que exercerá a função de Coordenador;

II - Secretária Municipal de Educação, Sra. Renata Andrade Leite;

III - Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Denise de Jesus Silva Souza;

IV - Superintendente Executivo, Sr. Enrico Moreira Martignoni; e

V- Leonardo Pereira da Rocha, Secretário Municipal de Governo." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 105, DE 12 DE MAIO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/005520/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.473.058,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral 70%	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00 3.3.50.85.00.00.00	1500 1573	1.050.000,00 423.058,60
				Total	1.473.058,60

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção das Escolas Municipais-FUNDEB 70	12.361.0015.2.082	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00	1573 1573	100.000,00 82.621,10
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1573	100.000,00
02.08	Programa Escola Forte-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.469	4.4.90.52.00.00.00	1573	84.262,50
02.08	Programa Escola Forte-Creche	12.365.0015.2.470	4.4.90.52.00.00.00	1573	28.087,50
02.08	Programa Escola Forte-Pré-Escola	12.365.0015.2.471	4.4.90.52.00.00.00	1573	28.087,50
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-Fundeb 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
02.08	Pagamento de Prof Pré-Escola-Fundeb 70	12.365.0015.2.078	3.1.90.11.00.00.00	1500	550.000,00
				Total	1.473.058,60

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 106, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.917, de 30 de abril de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 146.808,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 9.189/2025 (11934211000125003)	10.302.0031.1140	44.90.52.00.00.00	1601	146.808,00
				Total	146.808,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 9.189/2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIAS

PORTARIA SMPG Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 253, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 28, de 28 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026, publicado no Boletim Oficial nº 2087, de 11 de maio de 2026;

Considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº VLC-020506/000207/2026;

Considerando a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 15337/2025, bem como a necessidade de formalização do respectivo ato funcional;

Considerando que os efeitos do presente ato devem observar a data de ciência formal dos servidores quanto à decisão administrativa constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores Carlos Alberto Gomes Bessa, matrícula nº 131.393, da função de confiança de Diretor Geral do Centro Integrado Municipal de Educação Especial - CIMEE - FC1, e Leila da Silva Mello Teixeira, matrícula nº 130.990, da função de confiança de Diretora Adjunta do Centro Integrado Municipal de Educação Especial - CIMEE - FC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valença, 12 de maio de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA PMV, Nº. 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020511/000266/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RONILSON SIMÕES DA SILVA**, matrícula nº 211.898, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020511/000266/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 123.307, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020511/000266/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 361, DE 11 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo VLC-020503/000237/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença sem Vencimento a servidora pública Sra. **PRISCILLA DE CARVALHO MARINHO**, matrícula nº 138.266, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) anos, com início em 1º de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Você Sabia?



Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

		
CEGO	BAIXA VISÃO	SURDOCEGO

**PORTARIA PMV, Nº. 364, DE 12 DE MAIO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.911, e como seu substituto o (a) Sr. (a), para atuarem como **Gestores** do contrato do processo nºVLC-020505/000038/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EVANDRO COUTINHO FERNANDES**, matrícula nº. 400.302, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Luiz Miguel Ferreira Lopes Costa, matrícula nº. 211.888, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo nºVLC-020505/000038/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a), e como seu substituto o (a) Sr. (a) Gabriela Souza de Oliveira, matrícula nº. 211.912, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo nºVLC-020505/000038/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 278, de 10 de abril de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 366, DE 12 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 4 de maio de 2026, o Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS ESTEVES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, junto à Chefia de Gabinete.

Art. 2º. REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, o servidor público **JULIO CESAR DOS SANTOS ESTEVES**, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 4/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 367, DE 12 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 18 de maio de 2026, o Sr. **CLAUDINEI LAMEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 368, DE 12 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020506/ 000683/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARACI DA SILVA CORRÊA DO NATAL**, matrícula nº. 126.276, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020506/ 000683/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THAIANNE MIGUEL FERREIRA**, matrícula 144.219, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020506/ 000683/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 369, DE 12 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020508/001074/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA**, matrícula 211.856, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/001074/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 400.301, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020508/001074/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 370, DE 12 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020508/001049/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 400.301, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/001049/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA**, matrícula 211.856, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020508/001049/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 371, DE 12 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR, o (a) Sr. (a). **HAROLDO CRUZ FILHO**, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 372, DE 12 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, o servidor **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 032.932.377-62, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 278/2026

Aditamento nº 003/2026

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: ARTHUR GOUVEA DE MATTOS

Vigência: 01/05/2026 A 31/07/2026

Objeto: Serviço de jardinagem em todo o setor da Câmara Municipal de Valença que consiste em: capina, poda, irrigação de todas as flores do jardim.

Valor Global: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Valor Mensal: R\$ 1.060,00 (mil, e sessenta reais)

Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.892/2026

03 de março de 2026

Autoria Vereador Joao Victor Alves

“Institui a instalação de placas de identificação das vias públicas do Centro do Município de Valença contendo QR Code, destinadas à divulgação de informações históricas, culturais e institucionais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Valença, a instalação de placas de identificação das vias públicas situadas no Centro, contendo QR Code, com o objetivo de disponibilizar informações digitais referentes:

- I – à história da via pública;
- II – ao contexto histórico do bairro e do município;
- III – ao patrimônio cultural local;
- IV – ao calendário oficial de eventos do Município;
- V – a ações de publicidade institucional de interesse público.

~~**Art. 2º** A elaboração, atualização, padronização estética e manutenção do conteúdo acessado por meio do QR Code serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo esta atuar em regime de cooperação com outras secretarias e órgãos municipais. **Vetado.**~~

Art. 3º As placas deverão seguir o padrão visual definido pelo Poder Executivo, observando-se:

- I – dimensões adequadas para leitura e visibilidade;
- II – material resistente às intempéries;
- III – QR Code de rápida leitura e acesso estável;

IV – linguagem acessível e conteúdo verificadamente histórico e institucional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo:

- I – o cronograma de implantação;
- II – os modelos oficiais das placas;
- III – o processo de gestão, revisão e atualização contínua do conteúdo digital vinculado ao QR Code.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, a seu critério, estender a instalação das placas com QR Code a todas as vias públicas do Município e de seus distritos, mantendo os mesmos padrões de padronização visual, conteúdo histórico-cultural e institucional, definidos nesta Lei, respeitados os critérios técnicos e orçamentários aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 03 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **27/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO





LEI N.º 3.917/2026

30 de abril de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 28

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 146.808,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 146.808,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor Dotação
03.01	Portaria GM/MS 9189/2025 (1193 11000125003)	10.302.0031.1.1140	4.4.90.52.00.00.00	1601	146.808,00
				Total	146.808,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 9.189/2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 30 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **12/05/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.436/2026

De 19 de março de 2026.

Autoria Vereador Jocimar Peixoto

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Jose Raymundo Delgado**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Sr. Jose Raymundo Delgado.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
19/03/2026

**RESOLUÇÃO Nº 1.437/2026**

De 19 de março de 2026.

Autoria Vereador Salvador de Souza

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Benemérito Municipal ao **Sr. Gelso Pereira da Silva**, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.165, § 5º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Benemérito Municipal, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.165, § 5º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Gelso Pereira da Silva**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
19/03/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.438/2026

De 19 de março de 2026.

Autoria Vereador Felipe Farias

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Valenciano ao **Digníssimo Padre Victor de Souza Pereira**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Digníssimo Padre Victor de Souza Pereira**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
19/03/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.439/2026

De 19 de março de 2026.

Autoria Vereador Felipe Farias

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Valenciano ao **Digníssimo Padre Damiao da Cruz**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Digníssimo Padre Damiao da Cruz**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
19/03/2026



RESOLUÇÃO Nº 1.440/2026

De 19 de março de 2026.

Autoria Vereadores Marcio da Silva e Jose Amauri Lima

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Digníssimo Sr. Sergio Tavares Romay**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Digníssimo Sr. Sergio Tavares Romay**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
19/03/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.441/2026

De 19 de março de 2026.

Autoria Vereador Salvador de Souza

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Benemérito Municipal ao **Sr. Joao Pedro da Silva Murat**, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.165, § 5º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Benemérito Municipal, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.165, § 5º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Joao Pedro da Silva Murat**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
19/03/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.442/2026

De 28 de abril de 2026.

Autoria Vereador Marcio da Silva

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Valenciana a **Sra. Debora Nicomedes**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Valenciana, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a **Sra. Debora Nicomedes**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
28/04/2026

**RESOLUÇÃO Nº 1.443/2026**

De 28 de abril de 2026.

Autoria Vereador Marcio da Silva

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Digníssimo Sr. Marcelo Jose de Almeida**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Digníssimo Sr. Marcelo Jose de Almeida**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
28/04/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.444/2026

De 30 de abril de 2026.

Autoria Vereador Felipe Farias

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Digníssimo Sr. Celso Barbosa Junior**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Digníssimo Sr. Celso Barbosa Junior**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
30/04/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.445/2026

De 30 de abril de 2026.

Autoria Vereador Fabricio Machado

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Eduardo da Costa Paes**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Eduardo da Costa Paes**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
30/04/2026



RESOLUÇÃO Nº 1.446/2026

De 30 de abril de 2026.

Autoria Vereador Fabio Antônio Pires Jorge

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Benemérito Municipal as **Sras. Lucimar Gouveia Ribeiro do Nascimento, Valeria Valadares de Macedo Silva e Zelia Clementino da Silva Diniz**, conforme o Art. 164, c/c Art.165, da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Benemérito Municipal, conforme o Art. 164, c/c Art.165, da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) as **Sras. Lucimar Gouveia Ribeiro do Nascimento, Valeria Valadares de Macedo Silva e Zelia Clementino da Silva Diniz**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
30/04/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.447/2026

De 12 de maio de 2026.

Autoria Vereador Fabricio Machado

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Coronel Fabio Correa Ribeiro**, conforme o Art. 164, inciso I, c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Coronel Fabio Correa Ribeiro**

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
12/05/2026



**RESOLUÇÃO Nº 1.448/2026**

De 12 de maio de 2026.

Autoria Vereador Jocimar Peixoto

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Fernado Braga Martins**, conforme o Art. 164, inciso I, c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Fernado Braga Martins**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**PRESIDENTE****12/05/2026****RESOLUÇÃO Nº 1.449/2026**

De 12 de maio de 2026.

Autoria Vereador Jose Amauri Lima

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Luciano Quintanilha Jose**, conforme o Art. 164, inciso II, e Art.166 da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso II, e Art.166 da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Luciano Quintanilha Jose**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**PRESIDENTE****12/05/2026**

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;

- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

**FAÇA SUA PARTE!**Prefeitura
de ValençaSecretaria M.
de Saúde